



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS JOÃO PESSOA**

**Resolução nº 010 - CD/JP - IFPB,**

**de 04 de dezembro de 2015.**

*Dispõe sobre a criação do programa de formação de gestores por competência do IFPB - campus João Pessoa*

**O Conselho Diretor do Campus João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 da lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e os artigos 67 ao 71 da resolução 246 / CS - IFPB, de 18 de dezembro de 2015, e considerando tudo o que consta do processo nº 23326.011711.2015-27 e de acordo com as decisões tomadas na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Campus João Pessoa, de 04 de dezembro de 2015,

Art 1º Aprovar o Programa de Formação de Gestores por Competência do IFPB - Campus João Pessoa, em conformidade com o anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 006-CD/IFPB, de 02/10/2013.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**NEILOR CESAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS JOÃO PESSOA  
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO N° 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015**

**Anexo I**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa.

Parágrafo Único - O programa tem como público alvo os servidores docentes e técnico-administrativos das Unidades Acadêmicas e Administrativas que integram o quadro de pessoal ativo do IFPB - Campus João Pessoa.

**Art. 2º** Para os efeitos desta resolução, as Unidades Acadêmicas são responsáveis pelo planejamento e gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Campus João Pessoa e as Administrativas, pelo planejamento, organização, controle e gestão dos recursos (tecnológicos, humanos, financeiros), processos e suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º** O programa de formação de gestores acadêmicos e administrativos estabelece critérios para certificação dos servidores na atuação em cargos de gestão, a fim de atender ao disposto no Art. 6º do Decreto 5.707/2006 e na linha de desenvolvimento “Gestão”, do parágrafo único, do artigo 7º do Decreto 5.825/2006.

**CAPÍTULO II  
DAS PREMISSAS E OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 4º** O Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa (PFGC) está embasado nas seguintes premissas:

- I – aproximação do servidor do contexto da ação profissional.
- II – utilização de trilhas de aprendizagem como balizadoras do desenvolvimento das competências gerenciais.
- III – estímulo à troca de experiências entre os participantes do programa.
- IV – institucionalização de ações de aprendizagem que estimulem o levantamento dos problemas institucionais, articulando a teoria e a prática profissional, por meio da introdução de um ciclo de “*ação – reflexão – ação*”.
- V – utilização da educação a distância como mediadora dos processos de aprendizagem.

**Art. 5º** O Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB - Campus João Pessoa tem como objetivos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS JOÃO PESSOA  
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO N° 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015**

**Anexo I**

**I – Objetivo Geral:** desenvolver competências que habilitem os servidores a exercerem funções em nível gerencial.

**II – Objetivos Específicos:**

- a) qualificar servidores para o planejamento e a gestão de Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas;
- b) oportunizar o desenvolvimento dos servidores, não apenas no cargo atualmente ocupado, mas também em outros que possam vir a exercer;
- c) melhorar o relacionamento entre as unidades administrativas e acadêmicas;
- d) subsidiar a implantação de melhorias nos procedimentos acadêmicos e administrativos;
- e) contribuir para o desenvolvimento de um sistema de gestão institucional que articule o planejamento estratégico institucional e a ação gerencial (acadêmica e administrativa).

**CAPÍTULO III  
DOS CONCEITOS**

**Art. 6º** Para os efeitos desta Resolução são aplicados os seguintes conceitos:

**I – Prática Gerencial:** conjunto de atividades e papéis exercidos pelos gestores acadêmicos e administrativos, vivenciados no contexto das unidades acadêmicas e administrativas;

**II – Competência gerencial:** capacidade de mobilizar, integrar e transferir um conjunto de atributos técnicos, comportamentais, sociais e políticos, no gerenciamento de uma equipe de trabalho no contexto da prática gerencial, visando à qualificação do desempenho individual e coletivo das unidades acadêmicas e administrativas;

**III – Trilha de aprendizagem:** caminhos alternativos e flexíveis que orientam o desenvolvimento das competências gerenciais e utilizam os princípios da aprendizagem autodirecionada (autonomia, troca de experiências, motivação para aprendizagem, comprometimento) como mediadora das ações de desenvolvimento;

**IV - Desenvolvimento:** processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e as habilidades dos servidores, a fim de aprimorar o desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais;

**V - Capacitação:** processo permanente e propositado de aprendizagem que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS JOÃO PESSOA  
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO N° 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015**

**Anexo I**

**VI – Aperfeiçoamento:** processo de aprendizagem, baseado em ações de ensino-aprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;

**VII – Linha de Desenvolvimento:** delimita uma área específica de formação que visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão.

**CAPÍTULO IV  
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA**

**Art. 7º** O Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa (PFGC) estrutura-se em três linhas de desenvolvimento:

- a) Gestão Estratégica, Comportamental e Política;
- b) Gestão Técnico-Administrativa;
- c) Gestão Acadêmica.

**Art. 8º** Para a implantação do programa são definidas as competências específicas para cada uma das linhas de desenvolvimento e que subsidiam a definição de cada uma das trilhas de aprendizagem para o desenvolvimento das competências.

**Art. 9º** A definição das trilhas de aprendizagem de cada uma das competências vinculadas a uma linha de desenvolvimento deve contemplar: a descrição da competência, os conteúdos de apoio necessários para subsidiar as ações de desenvolvimento dos facilitadores, as opções de aprendizagem e a carga horária presencial e a distância.

**CAPÍTULO V  
DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES POR  
COMPETÊNCIAS**

**Art. 10** O Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa (PFGC) será implantado seguindo as premissas e objetivos estabelecidos nesta resolução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS JOÃO PESSOA  
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO N° 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015**

**Anexo I**

**Art. 11** Para a coordenação geral do programa a Direção Geral do Campus João Pessoa designará um Coordenador Geral e um Subcoordenador Geral, indicados pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Gestão de Pessoas - DGDP, que serão responsáveis pelo planejamento e acompanhamento de todas as atividades previstas no cronograma de implantação, sob a supervisão da Coordenação de Desenvolvimento Profissional – CDP.

**Art. 12** A execução administrativa do PFGC será exercida por uma equipe técnica, de apoio à coordenação geral, formada por profissionais que ocuparão encargo de supervisão pedagógica, de orientação pedagógica, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas, de apoio e suporte a EAD, de apoio à programação e produção gráfica e de apoio à revisão de texto.

**§1º** A escolha dos membros da equipe técnica será realizada por meio de edital de seleção pública, interna e simplificada destinado a todos os servidores efetivos do Campus João Pessoa.

**Art. 13** A execução acadêmica do programa será conduzida por facilitadores e tutores, que serão responsáveis pelo desenvolvimento das competências das linhas de desenvolvimento.

**§1º** Os facilitadores e tutores serão escolhidos considerando a capacidade de mobilização dos conhecimentos, as habilidades, os comportamentos e os recursos da competência a ser desenvolvida.

**§2º** A escolha dos facilitadores será realizada por meio de edital de seleção pública e simplificada, que deve conter a descrição da competência, as orientações para apresentação das propostas de desenvolvimento da competência, que podem ser submetidas de forma individual ou em equipe em função da especificidade e também da amplitude das competências necessárias ao desenvolvimento das competências definidas para o programa.

**§3º** Os servidores que participarem do processo de seleção pública e simplificada para a escolha dos facilitadores só poderão apresentar apenas uma proposta individual ou em equipe.

**§4º** A seleção dos facilitadores será realizada em três etapas: avaliação técnica da proposta, análise do currículo e uma avaliação da capacidade retórica de defesa da proposta perante uma banca de avaliação.

**§5º** Caso uma ou mais vagas de facilitador do programa não seja preenchida por meio de edital de seleção pública e simplificada, a instituição poderá convidar profissionais que demonstrem capacidade de mobilização da competência que atuam em outras instituições, os quais se submeterão a todas as etapas do processo de seleção disposto no §4º.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS JOÃO PESSOA  
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO N° 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015**

**Anexo I**

**§6º** A seleção de tutores será realizada por meio de edital de seleção pública e simplificada, de análise curricular e observando-se a pertinência e correlação com as competências a que oferecerão suporte, conjuntamente com os facilitadores.

**§7º** Os tutores têm como função auxiliar o professor facilitador no desenvolvimento dos conteúdos formacionais de cada competência e na interação com o estudante, por meio de diversas mídias, oferecendo suporte aos participantes do curso na modalidade a distância

**Art. 14** Após a divulgação do resultado do processo seletivo da equipe de execução administrativa, o Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do IFPB – Campus João Pessoa promoverá uma ação de desenvolvimento para capacitação dos componentes desta equipe, de modo a receberem conhecimento da estrutura organizacional, metodológica e pedagógica do PFGC.

**Art. 15** Após a divulgação dos resultados dos processos seletivos dos facilitadores e dos tutores, o Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do IFPB – Campus João Pessoa promoverá uma ação de desenvolvimento para capacitação dos facilitadores e tutores, em 03(três) módulos:

I - Planejamento do Desenvolvimento da Competência, que tem como objetivo subsidiar o planejamento das atividades de apoio ao desenvolvimento da competência;

II - Desenvolvimento de Competências utilizando a EAD, que tem como objetivo habilitar os instrutores na elaboração da plataforma virtual da aprendizagem para dar suporte ao desenvolvimento da competência;

III - Capacitação dos Tutores, com objetivo de preparar o tutor para auxiliar os facilitadores e a coordenação no apoio ao desenvolvimento das competências dos participantes do programa.

**Art. 16** O processo de seleção dos participantes do programa será regulamentado por edital específico, no qual, no ato da inscrição, os candidatos deverão escolher a linha específica de desenvolvimento das competências (Gestão Técnico-Administrativa ou Gestão Acadêmica).

**Art. 17** Antes de iniciar o desenvolvimento das atividades da linha de desenvolvimento específica (Gestão Técnico-Administrativa ou Gestão Acadêmica), os participantes do programa se submeterão a um processo de formação da trilha de aprendizagem integrada, que objetiva desenvolver competências que os habilitem a elaborar um projeto de intervenção relacionado a uma das competências da trilha de aprendizagem específica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS JOÃO PESSOA  
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO N° 10 – CD/JP, de 04 de dezembro de 2015**

**Anexo I**

**Parágrafo Único** - O processo envolve a apresentação de todas as etapas para a intervenção, que se configura como o trabalho final e o retorno dos participantes para a instituição, além de momentos de reflexão sobre a experiência que será acompanhada pela coordenação do Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa.

**Art. 18** Ao ingressarem no Programa de Formação de Gestores por Competências do IFPB – Campus João Pessoa, todos os participantes se comprometerão a realizar um projeto de intervenção vinculado a uma das competências das linhas de desenvolvimento do programa.

**§1º** O projeto poderá ser realizado individualmente ou em equipes com até três participantes, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento de competências em ação.

**§2º** A coordenação do programa será responsável pelo acompanhamento da implantação dos projetos, que serão supervisionados por um facilitador do programa.

**Art. 19** - Além dos servidores em funções acadêmicas e administrativas que atuem em cargos de gestão, poderão participar do programa de formação de gestores todos os servidores técnico-administrativos e docentes interessados em exercer cargos de gestão. No entanto, os servidores ocupantes de cargos de gestão terão prioridade no processo seletivo.

**Art. 20** - A partir da certificação da primeira turma do PFGC, terão preferência na nomeação e designação para cargos de gestão servidores que tenham sido capacitados pelo Programa.

**Art. 21** - O valor das despesas para implantação do programa de formação de gestores deverá ser incluída no Plano de Capacitação do IFPB - Campus João Pessoa.

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22** Os casos omissos deverão ser encaminhados à Direção Geral do IFPB – Campus João Pessoa, e, conforme o caso, poderão ser apreciados pelo Conselho Diretor.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2015.

**NEILOR CESAR DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Diretor**